PROJETO DE LEI Nº 013

"Cria a Divisão de Transportes dentro da estrutura do Departamento de Obras e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de Obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão:

I - Chefe da Divisão de Transportes;

II - Chefe da Oficina.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos descritos no *caput* deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2° - O cargo especificado no inciso I do artigo antecedente, por executar funções estritamente administrativas, exige de seu ocupante formação de nível médio.

Parágrafo único - O cargo previsto no inciso II exige formação de nível técnico em mecânica, além de experiência no efetivo exercício da profissão de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 3 ° - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponderá àquela paga ao Chefe de Divisão de Departamento, constante no anexo da Lei nº 495/95.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor imediatamente após publicação e/ou afixação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Barbosa, de maio de 2006.

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 22/05/06
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 22/05/06
PRESIDENTE

À Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 22/05 2006
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 07/08/2006
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 07/08/06
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 07/08/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

802

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº013/06 DE 07 DE AGOSTO DE 2006

CRIA A DIVISÃO DE TRANSPORTES DENTRO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão:

I – Chefe da Divisão de Transportes;

II – Chefe da Oficina.

Parágrafo único – os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º - O cargo especificado no inciso I do artigo antecedente, por executar funções estritamente administrativas, exige de seu ocupante formação de nível médio.

Parágrafo Único – o cargo previsto no inciso II exige formação de nível técnico em mecânica, além de experiência no efetivo exercício da profissão de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 3º - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponderá àquela paga ao Chefe de Divisão de Departamento, constante no anexo da Lei nº423/95.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 07 de agosto de 2006.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

José Custódio Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Francisco Capuzzo Rocha
Secretário da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 07 / 08 / 20 06

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 /2008

CNPJ: 18338194 / 0001- 03

Recebemos
Matias Barbosa 22 de 05 de 2006
Câmara Mun. de Matias Barbosa.

Matias Barbosa, 22 de maio de 2006.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que objetiva a criação da Divisão de Transportes dentro da Estrutura do Departamento de Obras.

Justifico que tal criação se faz necessário pelo numero de veículos que hoje compõe a frota da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Com a instituição da Divisão serão criados os cargos de Chefe de Divisão de Transportes e o Chefe de Oficina que terão atividades voltadas para a definição e implementação de políticas, diretrizes e execução de ações visando a racionalização e viabilização operacional dos serviços a serem desenvolvidos conforme abaixo:

Áreas de Atuação do Chefe de Divisão de Transportes:

1- Definição, identificação e controle da frota de veículos;
2- Organização e manutenção do cadastro de veículos;
3- Coordenação e controle de abastecimento de veículos;
4- Promoção de estudos e adoção de medidas para racionalização e otimização da frota de veículos dos órgãos e entidades da administração publica municipal;
5- Administração dos contratos de locação de veículos;
6- Controle da utilização de serviços;
7- Controle da manutenção da frota e consumo de combustível;
8- Registro de ocorrências de danos e acidentes, envolvendo veículos da frota, adotando providencias imediatas;
9- Identificação e proposição ao órgão competente da alienação dos veículos inservíveis;
10- Atendimento as solicitações de transpores – Prefeitura e comunidade em geral;
11- Organização e controle das CNH's;
12- Controle de trafego dos veículos detalhando entrada e saída, destino e km rodados.

Áreas de Atuação do Chefe de Oficina:

1 – Responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
2 – Coordenar e acompanhar a manutenção quando for feita por empresa terceirizada;
3 - Controle de peças empregadas nas revisões para composição de gasto por veiculo;

Na expectativa de sua aprovação, para o qual solicita-se, valho-me da oportunidade para expressar-lhe à essa Casa Legislativa, elevada consideração.

Matias Barbosa, 22 de maio de 2006.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ CUSTÓDIO NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MATIAS BARBOSA/MG

PROJETO DE LEI Nº 013/06

CRIA A DIVISÃO DE TRANSPORTES DENTRO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão:

I - Chefe da Divisão de Transportes;

II - Chefe da Oficina.

Parágrafo único - os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º - O cargo especificado no inciso I do artigo antecedente, por executar funções estritamente administrativas, exige de seu ocupante formação de nível médio.

Parágrafo Único - o cargo previsto no inciso II exige formação de nível técnico em mecânica, além de experiência no efetivo exercício da profissão de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 3º - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponderá àquela paga ao Chefe de Divisão de Departamento, constante no anexo da Lei nº423/95.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, de maio de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº021/06

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº013/06 que CRIA A DIVISÃO DE TRANSPROTES DENTRO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DESTA RESOLUÇÃO; o Projeto não mereceu em segundo turno nenhuma consideração extra desta Casa; não foi objeto de emendas e qualquer correção, deve, pois, nesta nova fase de apreciação, permanecer nos termos aprovados em primeiro turno de acordo com o ART.171 parágrafo 1º e ART. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, obedecendo às normas da técnica legislativa, em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

José Carlos de S Paschoa

Presidente:José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Geraldo Alves Cordeiro

Relator: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

APROVADO
Sala das Comissões, 07 / 08 / 06
José Carlos de S Paschoa
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000
e-mail: contato@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°014/06

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°013/06 que CRIA A DIVISÃO DE TRANSPORTES DENTRO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

Presidente: Geraldo Alves Cordeiro

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

APROVADO
Sala das Comissões, 07/08/2006
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000
e-mail: contato@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°018/06

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°013/06 que CRIA A DIVISÃO DE TRANSPORTES DENTRO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Relator: Joaquim Benedito de Almeida

APROVADO
Sala das Comissões, 07 / 08 / 06
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000
e-mail: contato@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

P A R E C E R N°008/06

Os membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°013/06 que CRIA A DIVISÃO DE TRANSPROTES DENTRO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

Onofre Vieira da Cunha

Presidente: Onofre Vieira da Cunha

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Rita Edite de O. Fernandes

Relator: Rita Edite de O. Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 7 / 8 / 2006
Onofre Vieira da Cunha
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n° 802 de 18 de agosto de 2006.

Cria a divisão de transportes dentro da estrutura do departamento de obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão:

I – Chefe da Divisão de Transportes;
II – Chefe da Oficina;

Parágrafo° único - os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do departamento de Obras.

Art. 2° - O cargo especificado no inciso I do artigo antecedente, por executar funções estritamente administrativas, exige de seu ocupante formação de nível médio.
Parágrafo único – o cargo previsto no inciso II exige formação de nível técnico em mecânica, além de experiência no efetivo exercício da profissão de, no mínimo, 02 (dois) anos.,

Art. 3° - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponderá àquela paga ao Chefe de Divisão de departamento, constante no anexo da Lei n° 423/95.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor imediatamente após publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2006.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n° 802 de 18 de agosto de 2006.

Cria a divisão de transportes dentro da estrutura do departamento de obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão:

I – Chefe da Divisão de Transportes;
II – Chefe da Oficina;

Parágrafo único - os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do departamento de Obras.

Art. 2° - O cargo especificado no inciso I do artigo antecedente, por executar funções estritamente administrativas, exige de seu ocupante formação de nível médio.
Parágrafo único – o cargo previsto no inciso II exige formação de nível técnico em mecânica, além de experiência no efetivo exercício da profissão de, no mínimo, 02 (dois) anos.,

Art. 3° - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponderá àquela paga ao Chefe de Divisão de departamento, constante no anexo da Lei n° 423/95.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor imediatamente após publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2006.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal